

**ANEXO III DA LEI N°. 4095 DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**TABELA DO REGIME URBANÍSTICO**

**ANEXO III**

ÁREA ►	RESIDENCIAL			MISTA I			MISTA II			INDUSTRIAL		
	CLASSES	NOR-MAL	CONTROLE ADICIONAL	NOR-MAL	CONTROLE ADICIONAL	NOR-MAL						
		I	II	III	I	II	III	I	II	III	I	II
<b>1- Administração-Pública e Privada</b>												
<b>2- Prestação de Serviços</b>	2a- serviços											
	2b- manutenção											
<b>3- Atividades de subsistência</b>												
<b>4- Comércio</b>	4a- vicinal											
	4b- principal											
	4c- atacadista											
<b>5- Indústria</b>												
<b>6- Habitação</b>												

Módulo de Parcelamento do solo Urbano	Lote mínimo (m²)	200						1500				
	Habitação Popular	125*										
	Testada mínima (m)	8						30				
	Habitação Popular	8										
Índice de aproveitamento		4*/6*/8*			4*/6*/8*			3				
Taxa máxima de ocupação (%)		70	30	30	40	80	30	30	40	70	30	30
Taxa mínima de Permeabilidade (%)		20	50	50	40	15	50	50	40	20	50	50
Afastamentos Mínimos	Frontal (m)	4				2				6		
	Lateral (m)	1,5***				1,5***				3		
	Fundo (m)	3				3				3		
Índices de Áreas Verdes			0,6	0,6	0,4		0,6	0,6	0,4		0,6	0,6
Nº Máximo de Pavimentos			2	2			2	2			2	2

CONVENÇÕES	É PERMITIDO ►		NÃO É PERMITIDO ►	
zoneamento ►	ZONA RESIDENCIAL ►		COMERCIAL e RESIDENCIAL ►	INDUSTRIAL ►

Exceções:	125* Artigo 7º parágrafo 2º da Lei Municipal do Parcelamento do Solo Urbano	
	*** Artigos 65, 68, 70 e 73 desta lei.	
	4* para lotes até 200,00 m²	
	6* para lotes de 200,01m² até 600,00 m²	
	8* para lotes acima de 600,01 m²	